



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC N.º 191/02

Laguna Carapã/MS, 21 de Junho de 2.002.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 24/06/02

“Autoriza o Executivo Municipal desapropriar área para fins de preservação ambiental, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área 43.895 M², de propriedade de Solange Maria Radaelli, conforme Memorial Descritivo anexo.

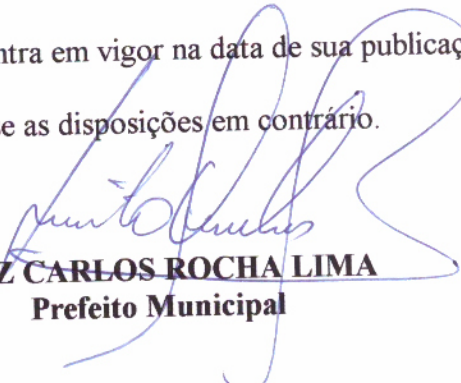
Art. 2º - Para atender o artigo anterior o Executivo é autorizado a abrir crédito especial com a dotação 09.01.18.541.0034.1.034 – Recuperação de área degradadas/449061 R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 2º, dar-se-á por anulação parcial de igual valor nas dotações:

03.02.092710008.2.009 / 319013	R\$ 10.000,00
03.02.09.271.0009.2.010 / 339047	R\$ 10.000,00
03.02.28.843.0000.2.008 / 469071	R\$ 10.000,00
08.01.15.451.0030.1.019 / 449051	R\$ 4.000,00
08.01.16.482.0032.1.025 / 449051	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal